



1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2025

Processo Administrativo nº. 3601/2026
Id Cidades: 2025.070E0500001.09.0006

1º ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES E A EMPRESA CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA OTTO VOICER LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua Manasses dos Reis, nº. 180 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº. 11.400.251/0001-80**, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, sr. **FERNANDO CAMILETTI**, brasileiro, divorciado, gestor público portador do CPF-MF nº. 080.496.***-71 e RG nº. 1.571.*** - ES, residente à Rua Paulo Alves da Silva, nº. 121, Dalvo Loureiro, Sooretama – ES, e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, senhora **IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA**, Brasileira, casada, Administrador no CPF 087.868.***-10 e RG 16471** ES, residente a rua Perci Carvalho, 777 – Três Barras – Linhares – ES – CEP 29.907-200, doravante designada **CONTRATANTE**.

E a empresa **CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA OTTO VOICER LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 41.848.286/0001-47**, com sede na Av Joao Felipe Calmon, nº 1.115, Centro - Linhares-ES CEP: 29.900-010, e-mail clinicaottovoicer@hotmail.com, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **FLAVIO TAVARES**, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF nº. 834.944.***-** e C.I nº. 059.**.022-IFP, residente na Avenida João Felipe Calmon, nº 1115, APT 101, Centro – Linhares/ES, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº. 216, de 06/02/2023 e demais normatizações e regulamentações municipais, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente Termo de Aditivo conforme cláusulas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DESTA ADITIVO.

1.1. O presente termo tem por objeto ADITIVO PELO MESMO PRAZO AO CONTRATO 191/2025.

1.2. Permanece inalterado Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Sessões com Fonoaudiólogo e Terapia Ocupacional, para atender pacientes de demanda Judicial e laudo médico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO.

3.1. A Presente alteração contratual tem respaldo na Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA– LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD.

4.1. É vedado aos participantes a utilização de todo e qualquer dado pessoal de passando em decorrência da execução do respectivo contrato previsto em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativo, civile criminal.

4.2. Os participantes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

4.3. Os participantes responderão administrativa e judicialmente caso causarem dados patrimoniais morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a contratante para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do contratado, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

4.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do contratado, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

4.6. A contratada fica obrigada a comunicar a contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.7. Conforme decreto Municipal 1.302 a 1.306 de 2025.





5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO.

5.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original firmado entre as partes e não modificadas por este aditivo, declarando-se a ratificação delas.

5.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sooretama - Espírito Santo, 2026.

**FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**CLINICA DE FONO AUDIOLOGIA OTTO VOICER LTDA
CNPJ: 41.848.286/0001-47
CONTRATADA**